



CAMPEONATO ANGOLANO DE SUPERMOTO e FZ REGULAMENTO DESPORTIVO NACIONAL “CASM 2018”

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Federação Angolana de Desportos Motorizados (FADM) organiza em 2018 o Campeonato Angolano de Supermoto que se rege pelos seus Estatutos, pela sua Assembleia-Geral, pelo Código Desportivo Internacional – CDI, pelas Prescrições Gerais do Motociclismo e demais Regulamentações da FIM.
- 1.2 Englobados nos seus eventos será disputado o seguinte campeonato:
“CASM” & “CAFZ”
- 1.3 O “CASM” poderá ser gerido e promovido por uma entidade parceira da FADM.
- 1.4 Todas as Associações, Clubes e Promotores de Troféus, devem utilizar obrigatoriamente este Regulamento como base para os seus regulamentos particulares.
- 1.5 O Director de Provas e os Comissários Técnicos do CASM são nomeados/indicados pela FADM sem excepção.
- 1.6 Todos os concorrentes do “CASM”, devem colocar nas motos autocolantes da FADM e das empresas patrocinadoras do, a serem fornecidos pela FADM. Aos concorrentes que não coloquem estes autocolantes será aplicada uma penalização de 200% no valor da inscrição da Prova/Corrida.

2 CALENDÁRIO

CAMPEONATO ANGOLANO DE KARTING CAK 2018

	Dia	Mês	Cidade
1	11	Março	Moçâmedes
2	8	Abril	Luanda
3	27	Mai	Benguela
4	5	Agosto	Lubango
5	9	Setembro	Luanda
6	14	Outubro	Benguela - (GP TPA)

3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 3.1 Supermoto é a modalidade de motociclismo desportivo que se disputa em circuito fechado, de piso misto, alcatrão e terra (natural ou artificial) ou simplesmente alcatrão.
- 3.2 O presente anexo estabelece um conjunto de regras e procedimentos específicos para a classe “CASM”, em complemento aos de carácter geral definidos no Regulamento Técnico.

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



3.3 O Campeonato Angolano de Supermoto (CASM), e Campeonato Angolano de FZ (CAFZ), e troféus, são reservados a condutores, cujas motorizadas estejam em conformidade com as categorias estabelecidas no regulamento técnico nacional e internacional de motociclismo ou nos regulamentos técnicos específicos de cada troféu, desafios, series ou critérios.

4 LICENÇAS DESPORTIVAS

4.1 Para a obtenção da Licença Desportiva todos os pilotos e chefe de equipa devem obrigatoriamente CONTRATAR o SEGURO DESPORTIVO da ENSA.

4.2 O **preço** das Licenças Desportivas para o ano de 2018 é o seguinte:

a) FZ – 10.000kz

b) SUPERMOTO – 15.000KZ

4.3 Nas provas de SM/FZ inscritas no calendário desportivo nacional, podem participar todos os concorrentes/condutores detentores de licença desportiva válidas.

4.4 No caso em que o concorrente não esteja a bordo da sua moto, todas as suas obrigações e responsabilidades incumbem na totalidade ao condutor quando este tiver idade igual ou superior a dezoito anos. Quando a idade do condutor for inferior a dezoito anos essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao concorrente inscrito.

4.5 As licenças desportivas serão obrigatoriamente apresentadas aos organizadores das provas por todos os concorrentes e condutores regularmente inscritos em cada prova.

4.6 Recorda-se que nos termos do regulamento de emissão de licenças desportivas em vigor, e por força da regulamentação internacional – transcrita para a regulamentação nacional, os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente.

4.7 No caso de dela necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respectivo condutor.

5 RECONHECIMENTO DA AUTORIDADE

5.1 Toda a pessoa, empresa, clube organizador ou participante que tome parte a qualquer título numa manifestação pontuável para o Campeonato de Supermoto deve conhecer o presente regulamento e seus anexos e submeter-se sem reservas a todas as prescrições e consequências delas resultantes.

5.2 Os concorrentes, os pilotos assim como os elementos das suas equipas, pelo simples facto de se inscreverem, aceitam renunciar a qualquer tipo de indemnização em caso de acidente, bem como ilibam de toda a responsabilidade, o organizador e seus representantes em caso de acidente, renunciando igualmente a formular qualquer reclamação contra estes.

6 CLASSES

6.1 O Campeonato de Supermoto é aberto a todos os Motociclos de 50cc até 1.000cc.

6.2 O Campeonato Angolano de FZ é reservado as motorizadas de marca YAMAHA do modelo FZ.

7 PARTICIPAÇÃO

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



- 7.1 São admitidos os pilotos detentores de Licença Desportiva, para Supermoto.
- 7.2 Cada piloto poderá apresentar duas motorizadas às Verificações Técnicas. Qualquer das motorizadas só poderá ser utilizada pelo piloto que os inscreveu.
- 7.3 No caso de dois (ou mais) pilotos inscritos pela mesma Equipe ou Concorrente, eles poderão inscrever uma terceira motorizada que poderá ser utilizada pelos pilotos inscritos nessa equipe. Não será permitida a utilização da motorizada verificada por um piloto por outro, mesmo que da mesma equipe. Nestes casos, a Ficha de Inscrição deverá referir essa situação de uma forma explícita.
- 7.4 Nas Verificações Documentais, deverão ser entregues as Fichas Técnicas para cada veículo a verificar. As placas de número da motorizada de reserva deverão ter uma letra **R**, no canto superior. Caso o piloto já se encontre no Pré-parque ou já no decorrer da corrida, não poderá trocar de motorizada.
- 7.5 A atribuição dos números é livre e é da responsabilidade da comissão da FADM. Os números de Supermoto são de coloração livre. O piloto que lidera a classificação da sua categoria terá direito a utilizar o número a branco em fundo vermelho.
- 7.6 Todos os pilotos que desejem participar numa prova devem preencher correcta e completamente a ficha de inscrição na prova e enviá-la por via email ou fax para a Secretaria do Organizador da prova, até 15 dias antes da realização do evento. Quanto ao montante da inscrição a mesma será paga no acto das Verificações Documentais.
- 7.7 Caso o Piloto se tenha inscrito e não compareça sem motivo justificável, ser-lhe-á cobrada na prova seguinte o valor da inscrição em falta que reverterá para o organizador lesado, acrescido de 20.000KZ.
- 7.8 O valor da inscrição no “CASM” é de 20.000KZ e só será inteiramente reembolsado se:
 - A inscrição for recusada.
 - A prova não se realizar.
- 7.9 O valor de inscrição por prova/corrída é de 10.000KZ
- 7.10 No caso de a prova ser anulada, durante o seu desenrolar, a inscrição será devolvida se a responsabilidade da sua anulação for imputada ao Organizador. Caso contrário, se a razão da anulação não for imputável ao Organizador, o valor da inscrição não será devolvido.
- 7.11 O piloto é o único responsável pela sua inscrição bem como por todas as pessoas envolvidas na sua equipa de assistência. Qualquer comportamento ou manobra desleal, incorrecto, fraudulento ou contrário a este Regulamento ou ao Regulamento de Disciplina, realizado pelo piloto ou pelos membros da sua equipa de assistência, será julgado pelo Júri da Prova, que tem poderes para aplicar eventuais penalizações, podendo estas ir até à desclassificação do piloto.
- 7.12 Penalizações:



- a. No caso de um piloto faltar a uma prova para a qual se inscreveu, deverá justificar a sua ausência por carta ou e-mail, para a Secretaria da Organização até 48 horas antes da data da prova, salvaguardando-se casos excepcionais e devidamente justificados no dia seguinte à prova, sob pena de na prova ou provas seguintes ter de pagar ao Delegado da FADM ou a organização da prova a importância de 20.000KZ, que reverterá para a organização lesada.

7.13 Verificações Documentais:

- a. Serão realizadas verificações documentais (em local e horário indicado no Regulamento Particular, onde deverá estar obrigatoriamente presente o piloto ou um seu representante. Nas Verificações Documentais serão verificados o correcto preenchimento da Ficha de Inscrição (que deverá ser assinada pelo piloto), Licença Desportiva e os pagamentos referentes à sua inscrição. Nestas Verificações, serão fornecidos ao piloto, ou ao seu representante, uma Ficha Técnica, um passe de piloto e quatro de assistentes. Destes passes só três têm acesso ao Parque de Trabalho, o do piloto e de dois assistentes.

7.14 Verificações Técnicas:

- a. Será realizada uma Verificação Técnica preliminar (em local e horário indicado no Regulamento Particular). Nesta Verificação será controlada a adequação do motociclo às definições do Anexo Técnico.
- b. Na verificação técnica serão obrigatoriamente verificados o capacete e as placas de números de corrida correctamente colocadas no veículo. O Comissário Técnico do evento poderá realizar uma ou mais verificações intercalares, ao longo do desenrolar do evento, a um ou mais motociclos, bem como no final do evento, quando os motociclos se encontrarem em Parque Fechado.

8 TAXA DE PROVA

8.1 ENTIDADES ORGANIZADORAS:

- a. A entidade organizadora de uma Prova/Corrida deve pagar à FADM uma taxa de prova no valor de 50.000kz (Cinquenta Mil Kwanzas), aquando do envio do Regulamento Particular para aprovação e homologação.
- b. Se a Prova/Corrida de motociclismo de velocidade for de carácter extracampeonato, a taxa acima referida é no valor de 100.000KZ (Cem Mil Kwanzas).
- c. A anulação das Provas/Corridas calendarizadas, quer sejam do “CASM”, quer extracampeonato, ficam sujeitas às seguintes multas:
 - Anulação com mais de 60 dias de aviso: **valor a ser determinado pela FADM** no acto de homologação do Regulamento Particular.
 - Anulação com menos de 60 dias de aviso: **o dobro do valor do ponto acima).**

8.2 PILOTOS:



- a. As inscrições dos Pilotos em qualquer Prova/Corrida do “CASM” deverão ser analisadas pela FADM e a qualquer momento, pelos Comissários Desportivos.
- b. O prazo limite para a inscrição no “CASM” de 2018 fica definido como sendo o dia 1 de Março de 2018. Uma Taxa adicional equivalente a 100% do valor da Inscrição será cobrada após esse prazo e até ao dia 01 de Abril de 2018, após esta data não será permitido a inscrição nos referidos campeonatos.
- c. A taxa de inscrição em uma Prova/Corrida será conforme Regulamento Particular homologado pela FADM.
- d. Os pilotos que vencerem os campeonatos nacionais do ano anterior não pagarão a sua inscrição no campeonato do ano seguinte.
- e. Após a inscrição para determinada Prova/Corrida, o Piloto somente poderá participar da Prova na mota com o qual foi inscrito.
- f. Ao inscrever-se o Piloto acata as determinações abaixo:
 - Que está ciente do Código Desportivo Internacional, do Regulamento Desportivo e Técnico da FADM e do Particular da Prova/Corrida e obriga-se assim e também os seus auxiliares a cumprirem todos os seus termos;
 - Que aceita todas as decisões da FADM, ou de quem apresentar oficialmente decisões desta, conforme CDI;
 - Que está ciente e concorda que a FADM tem o direito de uso de sons e imagens e que poderá utilizá-los, em todo ou em parte, para fins de divulgação da categoria e do motociclismo nacional, junto aos veículos da Comunicação Social.
 - Que tem consciência da proibição de atitudes por parte do Piloto ou Equipa através de qualquer dos seus membros, que constitua agressão, ofensa, ou contestação pública infundada relativa ao comportamento ou posicionamento de outros Pilotos, Equipas, Direcção de Prova e Comissários Desportivos. O não cumprimento deste item implica na pena de uma multa de 200.000,00Kz (Duzentos Mil Kwanzas) ou exclusão das manifestações desportivas nacionais por dois (2) anos.
 - Que todos seus direitos devem ser contestados, por escrito, dirigidos e entregues, ao Director de Prova e na ausência deste aos Comissários Desportivos.
 - Que está consciente do disposto nos Regulamentos da FADM, bem como se compromete a não recorrer aos poderes públicos de qualquer decisão adoptada, mas unicamente aos poderes Desportivos legalmente constituídos, sob pena de sanções.
- g. Pilotos Convidados: A FADM poderá, a seu critério permitir a participação de Pilotos convidados, inclusive estrangeiros, para participarem de Prova/Corrida do Campeonato, desde que os mesmos possuam Licença Internacional, válidas para 2017. Os Pilotos convidados não pontuarão para o Campeonato de Pilotos e, o resultado final da Prova para efeitos

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



de Campeonato será feito sem os mesmos Pilotos, porém farão parte dos pódios, inclusive troféus e seus prêmios extras.

- Serão permitidos aos Pilotos Convidados, Treinos Livres e Treinos Cronometrados.

8.3 EQUIPAS

- No “CASM”, as Equipas deverão obrigatoriamente, possuir Licença de Equipa emitida pela FADM, e deverá ser apresentada no acto da inscrição na Prova.
- As equipas que quiserem pontuar no “CASM” devem pagar uma taxa de Inscrição no Campeonato de Equipas de **20.000,00Kz** (Vinte Mil Kwanzas).

9 PERCURSO

9.1 Especificação do Percurso

- Um percurso de Supermoto será feito maioritariamente de alcatrão, com um máximo de 80% e um mínimo de 20% de terra, não excedendo 70% alcatrão e 30% terra. Em casos excepcionais, poderão ser aceites circuitos fora destas especificações, desde que aprovados pelos Comissários Técnicos da FADM.
- O percurso não deverá ser inferior a 1Km nem superior a 2Km.
- A largura no ponto mais estreito não deverá ser inferior a 7mt (largura utilizável). A recta de meta terá uma largura mínima de 10mt e da linha de meta à primeira curva não deverá ter menos de 60mt nem mais de 100mt.
- O espaço vertical livre entre a pista e todo o obstáculo superior (ponte, árvores, etc.) não deverá ser inferior a 3mt.
- Na zona de terra, a distância entre saltos deverá ser no mínimo de 30mt e a 60mt da próxima parte de alcatrão. Um cuidado especial deverá ser posto no ângulo dos saltos.
- Os pontos acima não são válidos para os circuitos citadinos.

9.2 Inspeção de Circuito

- O Organizador e a Comissão Técnica da FADM deverão organizar uma inspeção ao Circuito onde deseja organizar o seu evento, no sentido de obter as melhores condições de segurança possíveis. Esta Inspeção deverá ocorrer numa data nunca inferior a 15 dias da data prevista para a prova.
- Para esta Inspeção, o Organizador deverá apresentar uma planta do Circuito com a indicação: das partes de alcatrão e de terra e respectivas medidas; localização do Secretariado, da Segurança Médica, do Parque de Pilotos, Parque de Trabalho e Pré-grelha; instalações sanitários para pilotos e para o público, locais para o público, serviços de alimentação e outros julgados necessários para a realização da prova.

9.3 Segurança

- As zonas de partida, chegada, parque de pilotos bem como todas em volta do percurso onde o público seja admitido deverão ser protegidos por uma

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



barreira. Esta barreira deverá ser suficientemente forte para conter o público.

- b. Uma zona neutra de 2m de largura mínima deverá ser prevista de cada lado do percurso a fim de assegurar a segurança do público e dos pilotos. Esta zona deve ser delimitada por uma barreira ou obstáculo natural do lado do público e por estacas e manga plástica numa altura nunca superior a 50cm do solo. As estacas deverão ser de madeira ou de outro material flexível.
- c. Todos os obstáculos naturais do percurso deverão ser protegidos por fardos de palha ou outro material que absorva o choque. Todos os fardos de palha utilizados nas zonas de alcatrão deverão ser obrigatoriamente envolvidos em manga plástica.
- d. O percurso deverá estar sempre limpo de pedras e outros detritos, sendo removidos entre as diversas sessões de treinos ou corridas.
- e. Se necessário o percurso de terra deverá ser regado caso as condições atmosféricas assim o exijam.
- f. Todas as partes do percurso que se deteriorarem durante as sessões de treino ou corridas deverão ser rectificadas imediatamente após aquelas.
- g. A organização deverá providenciar a manutenção do percurso durante toda a prova/corrída.
- h. A organização deverá ter disponível um veículo de reboque com condutor, este deverá poder rebocar motociclos.

9.4 Segurança Médica

- a. A organização deverá providenciar o seguinte dispositivo mínimo de segurança médica:
 - Um Chefe dos Serviços Médicos (Médico - Chefe) responsável por todo o dispositivo montado, inclusive para o público, inscrito na Ordem dos Médicos, autorizado a praticar e com experiência em emergência médica, reanimação ou suporte avançado de vida e, preferencialmente, com curriculum em desportos motorizados.

9.5 Parque de trabalho

- a. Um parque de trabalho será delimitado, com espaço suficiente para albergar os pilotos participantes na corrida e respectivos assistentes. Neste parque só é admitida a presença de dois assistentes por piloto.
- b. Este parque deverá ter três entradas, uma com acesso ao Parque de pilotos, outra de saída para pista e uma terceira de entrada vindo da pista. Estes acessos à pista deverão ficar ambos do mesmo lado da linha de meta.
- c. Este parque de trabalho serve para a assistência durante as mangas da corrida. Durante as mangas da corrida, o piloto que entre no Parque de Pilotos é considerado como tendo abandonado a corrida.

9.6 Zona de Partida



- a. As posições na grelha de partida são determinadas pelos resultados dos treinos cronometrados e da Super Pole. A largura mínima é de 1m entre Motociclos. Os lugares na grelha de partida terão uma distância de 1m entre cada posição. A posição do pole position é do lado esquerdo, se a primeira curva for para a direita e vice-versa.
- b. O número de participantes admitidos às sessões de treinos e às corridas serão definidos pelo regulamento particular da prova ou em caso de duvida pelos Comissários da FADM.
- c. A organização deverá disponibilizar um espaço para apresentação de tempos. Este espaço deverá ser visível por parte dos pilotos e deverá ser suficiente para acomodar dois representantes de cada piloto, desde que devidamente identificados.

9.7 Instalação Sonora

- a. A organização deverá ter um sistema de som, que cubra o Parque de Pilotos e as principais zonas de público, que permita transmitir todas as informações relacionadas com a manifestação.

9.8 Comunicações Rádio

- a. O Organizador deverá disponibilizar um sistema de comunicação rádio que deverá ser utilizado por: Director de Prova; Secretariado; Verificador Técnico; Médico da Prova; Meios de Segurança Médica; todos os Comissários de Pista; Speaker.

9.9 Comissários de Pista

- a. Deverá ser nomeado um chefe de pista (responsável pela manutenção da pista e auxilio ao comissários).
- b. Os Comissários de Pista deverão ter experiência em provas deste tipo. A idade mínima para os comissários é de 16 anos.
- c. O número mínimo de Comissários de Pista por posto é de dois.
- d. O material que cada posto de Comissários deve ter é:
 - Um conjunto de bandeiras
 - Vassouras (para os postos na zona de alcatrão)
 - Extintores
 - Pó absorvente (para os postos na zona de alcatrão)
 - Rádio
 - Caneta e folhas de relatório.

10 SINAIS OFICIAIS

- 10.1 A sinalização oficial deve ser indicada através de bandeiras (750x600mm) da seguinte forma: (Ver regulamento)
- 10.2 *Por razões de segurança poderão ser efectuadas ultrapassagens, devendo o piloto que ultrapassou retomar o seu lugar até ao próximo posto de Comissários de Pista.
- 10.3 ** Estas bandeiras só deverão ser utilizadas estritamente para os fins a que se destinam.

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



11 CRONOMETRAGEM

- 11.1 Os serviços de cronometragem deverão ser colocados junto à linha de partida/chegada e colocados num nível elevado que permita uma visão limpa do percurso na sua parte antes daquela linha (se possível, ter visão de todo o percurso).
- 11.2 O sistema de cronometragem é obrigatoriamente por “transponders”.
- 11.3 Ao sistema de cronometragem deverá estar associado um sistema de emissão de vídeo, com a colocação dos respectivos monitores na zona de assistência.

12 PARQUE DE PILOTOS

- 12.1 O parque de pilotos deve ter acesso directo à zona de partida. Deverá estar equipado com instalações sanitárias adequadas e de uma zona de pré-parque (imediatamente antes da zona de partida). O parque de pilotos deverá igualmente estar equipado de material necessário às verificações técnicas, reparações e abastecimentos. Uma pista de ensaios deverá ser disponibilizada.

13 REGULAMENTO PARTICULAR

- 13.1 O Organizador deverá fornecer aos pilotos inscritos uma cópia do Regulamento Particular que inclua todos os detalhes da prova (formato em anexo). O Regulamento Particular deve incluir todas as informações complementares ao Regulamento do “CASM” assim como os detalhes específicos da prova em causa. Contudo, nenhuma cláusula do Regulamento do “CASM” poderá ser revogada pelo Regulamento Particular ou seus aditamentos.
- 13.2 O Regulamento Particular deve ser aprovado pela FADM até 35 dias antes da data da prova.
- 13.3 Após a sua aprovação, só o Júri da Prova poderá autorizar quaisquer alterações.

14 TREINOS

- 14.1 Serão disponibilizadas no mínimo, uma sessão de treinos livres com a duração mínima de 20 minutos e uma sessão de treinos cronometrados com a duração mínima de 20 minutos.

15 CORRIDAS

- 15.1 As corridas serão realizadas em duas mangas de 15 minutos cada, (mais) +2 voltas, separadas entre si em 45 minutos (mínimo), troféus para os três primeiros classificados na GERAL e medalhas para os restantes.
- 15.2 Procedimentos de Partida
 - a. O Regulamento Particular define os diversos horários relacionados com os procedimentos de partida.
- 15.3 Pré-parque
 - a. Só poderão estar presentes no Pré-parque dois elementos de apoio de cada piloto devidamente credenciados. Não é permitido trocar nem fazer qualquer trabalho no veículo no Pré-parque, salvo abastecimento.
 - b. O Pré-Parque encerra a 10 minutos da hora prevista da hora de Partida.

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



15.4 Partida

- a. A partida é feita a partir de uma grelha de partida definida de acordo com os resultados dos treinos cronometrados.
- b. Na grelha de partida só poderão estar dois elementos de apoio por piloto.
- c. Não é permitido qualquer trabalho ou reparação dos motociclos na grelha de partida.
- d. Antes da partida, todos os pilotos deverão fazer duas voltas de aquecimento e apresentação, após as quais retomarão a sua posição na grelha de partida.
- e. A partida é feita com o motor em marcha.
- f. A partida será dada após a retirada do comissário de grelha que ostenta a bandeira vermelha para a zona lateral da grelha de partida e um Semáforo (de vermelho para negro).
- g. No decorrer da corrida será apresentado aos pilotos em pista, um painel de contagem de tempo para o final da mesma.

15.5 Super-Pole

- a. Os pilotos que obtiveram os 4 (ou 3 caso a grelha seja formada por linhas de 3 motos) melhores tempos nas sessões de treinos cronometrados, participam na Super-Pole que define os lugares na grelha de partida das duas mangas do evento.
- b. A Super-Pole disputa-se da seguinte forma:
 - Os pilotos partem da zona de meta, um de cada vez, e dão duas voltas ao circuito, sendo o tempo da segunda volta (volta lançada) que definirá o ordenamento da primeira linha da grelha de partida (deixa de serem utilizados os tempos realizados nas sessões de Treinos Cronometrados).
- c. Os pilotos que irão disputar a Super-Pole não voltam ao Parque de Pilotos, mantendo-se à disposição do Director de Prova, junto à zona de meta.

15.6 Falsa partida

- a. É considerada falsa partida quando o veículo ultrapassar a sua posição com o eixo da roda da frente.
- b. Todas as falsas partidas serão penalizadas com Stop & Go de 5 segundos.
- c. Este será assinalado ao piloto através de uma placa preta em conjunto com o n° de corrida do piloto em causa.
- d. A placa e o n° do piloto serão apresentados durante três voltas.
- e. Caso o piloto não pare será desclassificado.
- f. O Stop & Go será no circuito, junto à zona de meta, em local indicado pelo Director de Prova.

15.7 Parque fechado

- a. Após o final da 2ª manga, os pilotos deverão colocar os seus veículos em parque fechado por um período de 30 minutos após o término da respectiva manga.
- b. A recusa desta regra implica a desclassificação imediata do piloto.

15.8 Paragem de uma corrida

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua n° 26, Casa n° 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



- a. O Director de Corrida tem o direito de interromper/parar uma corrida, por sua iniciativa, anular uma parte ou toda a prova, por razões urgentes de segurança ou outro caso de força maior.
 - b. Se uma corrida for interrompida durante a primeira metade da sua duração (metade do tempo sem contar as duas voltas finais), ela será recomeçada.
 - c. Os pilotos voltam ao parque de pilotos e será dada uma nova partida 30 minutos após a paragem da corrida.
 - d. A mudança de motociclos é autorizada.
 - e. A escolha final deverá ser feita 10 minutos antes da nova partida.
 - f. Os pilotos de reserva podem tomar parte na nova partida caso algum dos pilotos iniciais esteja impossibilitado de participar ou esteja excluído pelo Director de Prova.
 - g. Se uma corrida é interrompida na segunda metade do tempo previsto, ela será considerada terminada.
 - h. A ordem final de classificação será a da última volta completa antes da apresentação da Bandeira Vermelha.
 - i. Qualquer piloto que tenha sido considerado pelo Júri da Prova como responsável pela apresentação da Bandeira Vermelha será classificado na posição atrás dos pilotos com igual ou maior número de voltas.
 - j. Uma corrida só pode ser recomeçada uma vez.
 - k. Se a corrida tiver de ser interrompida uma segunda vez, se ainda não se cumpriu metade do tempo previsto, aquela será considerada nula e inválida para todos os efeitos.
- 15.9 Ajuda Exterior
- a. Toda a ajuda exterior no percurso é proibida, salvo a ajuda prestada por um comissário designado pelo Organizador para manter a segurança do percurso e a praticada no Parque de Trabalho. A sanção por violação deste preceito é a desclassificação.
- 15.10 Resultados
- a. O vencedor de uma corrida é o primeiro piloto que leva a bandeira de xadrez.
 - b. Os restantes pilotos são classificados nas posições a seguir segundo o nº de voltas que percorreram e, para aqueles que percorreram o mesmo nº de voltas, segundo a ordem de passagem pela bandeira de xadrez.
 - c. Não será classificado o piloto que:
 - Não tenha cortado a meta nos 5 minutos a seguir ao vencedor.
 - Não tenha completado 75% do total de voltas efectuadas pelo vencedor.
 - Se os 75% não derem um número inteiro de voltas, ele deverá ser arredondado para o número inteiro seguinte.
- 15.11 A pontuação de cada corrida é a seguinte: (CONFORME REGULAMENTO **FIM**)

Lugar	Pontos	Lugar	Pontos
1º	25 Pontos	11º	10 “

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



2°	22 “	12°	9 “
3°	20 “	13°	8 “
4°	18 “	14°	7 “
5°	16 “	15°	6 “
6°	15 “	16°	5 “
7°	14 “	17°	4 “
8°	13 “	18°	3 “
9°	12 “	19°	2 “
10°	11 “	20°	1 “

- a. A prova só poderá ser pontuável, se o nº de pilotos participantes presentes na prova for superior ou igual a 6.
- b. Só será atribuído o título de Campeão do “CASM”, no caso de pontuarem metade das provas do Calendário (considerando o valor inteiro acima do resultado).
- c. As classificações Gerais do “CASM” habilitam o respectivo piloto a um Troféu.
- d. Prémios pecuniários poderão ser atribuídos pelo Organizador do “CASM”.
- e. **NOTA:** A Classificação Final do “CASM” será feita a partir da soma das classificações de todas as corridas do Campeonato.

15.12 No final do “CASM” serão atribuídos Diploma e Troféu ao vencedor de cada um dos Campeonatos.

15.13 A presença do piloto Campeão na Cerimónia Oficial de Entrega dos Diplomas e Troféus é obrigatória.

15.14 O piloto que não esteja presente, sem justificar a sua ausência antecipadamente, perderá o direito ao título de Campeão em causa.

15.15 No final do Campeonato serão entregues Diplomas a Construtores bem como a Concorrentes, desde que estes últimos sejam possuidores de cartão de sócios ou Licença de Concorrentes.

16 CARGOS OFICIAIS

16.1 A identificação dos Cargos Oficiais deverá constar do Regulamento Particular.

16.2 Os cargos oficiais são:

- Colégio de Comissários
- Presidente do Júri
- Membro do Júri
- Director de Prova e Adjuntos
- Chefe de pista
- Comissário Técnico
- Cronometrista
- Médico da Corrida
- Secretário da prova

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



- Comissários, fiscais de pista, de segurança e todos os outros necessários ao bom desenrolar da prova.
 - Dos Oficiais da Prova: o Presidente do Júri, o Comissário Desportivo, o Comissário Técnico, o Director de Prova e respectivos Adjuntos deverão ser possuidores de Licença FADM para o cargo em questão e válida para o ano em curso.
- 16.3 Colégio de comissários
- O colégio de Comissários será constituído pelos membros da FADM.
- 16.4 Direcção de prova
- Director de Prova a designar sempre pela FADM.
 - Director de Pista - designado pela organização mas sujeito a aprovação da FADM.
- 16.5 Júri da Prova
- a. Constituição:
- O Júri é composto por três elementos.
 - Os Vogais são o Membro do Júri e o Director de Prova ou alguém por ele nomeado.
 - Poderão assistir às reuniões de Júri, a convite do Presidente, o Comissário Técnico, o Cronometrista, o Médico da Prova, o Delegado de Pilotos, e em geral, todas as pessoas que o Presidente de Júri considere necessárias.
- b. O Júri é entidade máxima na prova, sendo as suas decisões tomadas por maioria simples.
- c. Deverá ser posta um espaço á disposição do Júri, para que este possa reunir sempre que desejar. O espaço deverá ter condições para albergar pelo menos 6 pessoas.

17 PENALIZAÇÕES

- 17.1 Todas as infracções ao presente Regulamento e seus anexos estão sujeitas à aplicação de uma ou mais penalizações a seguir indicadas:
- Aviso ou admoestação
 - Multa
 - Penalização em tempo, que consiste na atribuição de um acréscimo ao tempo do piloto.
 - Desclassificação, que consiste na exclusão do piloto do resultado final da manifestação.

18 SEGUROS

- 18.1 Todos os pilotos e demais membros das organizações possuidores de Licença FADM, devem obrigatoriamente contratar o Seguro Desportivo da ENSA.
- 18.2 Seguro de responsabilidade civil (conforme legislação em vigor) obrigatório para todos os promotores de eventos. Este seguro não abrange acidentes entre pilotos e entra em vigor no início de cada sessão de treinos e corrida e termina no final dos mesmos.



- 18.3 Seguro de acidente pessoal. O Piloto pode tratar de um seguro de acidentes pessoais.
- 18.4 Responsabilidade por danos materiais. A organização não é responsável por quaisquer danos sofridos nos motociclos, acessórios e equipamentos, causados por acidente, incêndio ou outros. Contudo, os Organizadores são responsáveis pelos motociclos e demais veículos que estão sob seu controlo dentro do Parque Fechado.

19 CASOS OMISSOS

- 19.1 Todos os casos omissos neste regulamento, apelos ou dúvidas na sua interpretação serão ajuizados pelo colégio de comissários permanente e poderá ser ou não incluída no presente regulamento.

20 PROTESTOS, RECLAMAÇÕES E RECURSO

- 20.1 Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados por escrito e serão analisadas por entidades referenciadas em devido tempo pela FADM.
- 20.2 Os pontos de difícil aplicação no nosso campeonato, poderão ser suspensos pela Comissão Técnica da FADM, aguardando condições para implementação futura. A inclusão ou retirada dos referidos pontos será feita pela publicação de adenda.
- 20.3 Protestos sobre motos
- Até 30 (trinta) minutos após a publicação dos resultados provisórios e estando as motos em Parque Fechado, um concorrente pode apresentar por escrito e dirigido ao Director de Prova, o protesto sobre áreas da moto de outro piloto. Este protesto deve ser acompanhado de um depósito de caução de 20.000KZ (Vinte mil Kwanzas), por área de protesto.
 - O protesto só pode incidir sobre as seguintes áreas da moto: ciclística e motor (inclui caixa de velocidades).
 - Ao apresentar o protesto, as motos dos concorrentes são automaticamente verificadas.
 - Depois de elaborado o protesto, proceder-se-á à verificação da conformidade da moto, com o regulamento técnico aplicável à área sob protesto (caso esta não possa ser executada de imediato, a moto será selada para posterior verificação).
 - A verificação técnica é efectuada pelo Comissário Técnico e por um membro da equipa protestada, que obrigatoriamente deverá estar presente, para proceder à desmontagem e montagem da(s) área(s) da moto sob protesto, bem como, de todos os outros pedidos de verificação feitos pelo Comissário Técnico.
 - Se os resultados da verificação técnica vierem a dar razão ao protestante a caução por ele depositada ser-lhe-á devolvida. Caso contrário, será entregue ao protestado.
- 20.4 Reclamações sobre classificações.
- Até 30 (trinta) minutos após a publicação dos resultados provisórios, um concorrente pode apresentar por escrito e dirigido ao Director de Prova, a

Versão 1

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS

Urbanização Nova-Vida, Rua nº 26, Casa nº 629, Luanda – Angola. Tel.: 946 29 66 61; E-mail: fadmangola@gmail.com



reclamação sobre uma classificação. Esta reclamação deve ser acompanhada de um depósito caução de 30.000KZ, que será devolvido se vier a ser dada razão ao reclamante.

20.5 Recurso

- a. Todo o concorrente tem o direito de recorrer das decisões do Júri sobre os protestos e reclamações, tendo para isso, que apresentar o recurso por escrito no Secretariado da Prova ou do Clube e dirigido à Direção do Clube, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados oficiais.

21 ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

- 21.1 Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a referida menção com a data da alteração.
- 21.2 Todos os Aditamentos terão força de lei.
- 21.3 Sempre que se verificar a alteração do presente regulamento, no rodapé será mencionado o número da nova versão.

22 APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 Homologado pela FEDERAÇÃO ANGOLANA DE DESPORTOS MOTORIZADOS, aos, 30 de Janeiro de 2018.

23 DECLARAÇÃO DE LEITURA E ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Eu, a) _____, b) _____, declaro que li TODAS as páginas deste regulamento desportivo do “ <u>CASM/FZ</u> ” e concordo com o mesmo. É de minha total responsabilidade saber se o evento em que participo é homologado pela FADM. Também declaro que se participar em um evento não homologado pela FADM perco todo o direito ao Seguro Desportivo contratado pela FADM e aceito ser afastado por dois anos das provas/corridas a nível nacional.	
O DECLARANTE	A FADM

a) Nome (Piloto, Clube, Equipa, Autoridade Desportiva);
 b) Autoridade Desportiva (FADM, Associação, Oficial de Prova, Clube Titular, Fiscal de Prova) Piloto, Equipa.
 Obs. Esta Pagina, deve constar no processo de pedido de emissão de Licenças.

24 ADENDA

24.1